



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: ***.841.603-**

em 28/06/2023 10:44:44

IP com n°: 192.168.2.106

www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=673



SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

🕒 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO : 14/2023 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO : 14/2023

LEI

🕒 LEI MUNICIPAL: 261/2023 - LEI MUNICIPAL: 261/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

🕒 TERMO DE ADITIVO: SMTO/D.027.01/2021 - TERMO DE ADITIVO: SMTO/D.027.01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

🕒 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/2023

🕒 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 011/2023 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 011/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : 14/2023**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº **D.SEMED.14/2023** ORIGEM: Processo administrativo nº **240523.001/2023**. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: Maria Luzimar de Almeida Alves. FONTE DE RECURSOS: **ÓRGÃO:14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE. FUNÇÃO: 12 - Educação**
SUB FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA:0005 - Compromisso com a Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.059 - Manutenção e Funcionamento dos Transportes Vinculados à Educação. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO:1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação valor mensal de R\$: 1.000,00 (mil reais), perfazendo um total para 12 (doze) meses de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2023 **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal de Educação, Petrônio Cortez de Almeida, como locatário e pela Sra. Maria Luzimar de Almeida Alves, como locador.

GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 261/2023**LEI 261 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece as Políticas Públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou a eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- A presente Lei estabelece as políticas públicas voltadas para prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Art. 2º- São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

- I – Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
- I – Estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
- I – Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- I – Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;

V – Promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

VI – Conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;



VII – Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Polícia Civil e Militar, em articulação programar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas;

VIII – Planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas;

Art. 3º- São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não - violência.

Art. 4º- Consideram-se como comunidade escolar, alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 5º- Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade.

Parágrafo Único - Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 6º- Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo **Poder Público**, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

Art. 7º- Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com a **Polícia Civil e Militar**, e as **Direções das Escolas, Conselho Tutelar, Conselho Escolar e Comunidade Escolar**, na Zona Urbana e Rural, com o objetivo de promover palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 8º- O poder Executivo regulamentará esta Lei para o seu fiel cumprimento com a determinação de prazos e duração das medidas.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Lagoa Grande do Maranhão - MA, 15 de Junho de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/06/2023 10:44:44 - IP com n°: 192.168.2.106
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=673



Prefeito municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMTO/D.027.01/2021**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SMTO/D.027.01/2021**

CONTRATO Nº SMTO/D.027.01/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 010621.001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO : nº 027/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão -MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **LOCATÁRIO:** ROMARIO OLIVEIRA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o número 404.173.968 -30, portador da cédula de identidade nº 45426282012-5 SESP/MA. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/06/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão -MA/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Municipal Kléber Gonçalves, Contratante, Romario Oliveira Sampaio, inscrito no CPF sob o número 4XX.17X.9XX -3X como locatário.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 09/2023**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº09/2023**

Processo Administrativo nº **040523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº09/2023. Contratante: Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte reais). Data: 22/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 011/2023**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº011/2023**

Processo Administrativo nº **080523.001/2023**. Dispensa de Licitação nº011/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Empresa Contratada: **A. E. J. DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 29.923.016/0001-60, Preço Total: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$ 55.937,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 23/06/2023.

